



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021
PROCESSO Nº 15580/2020**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Edital de Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015).**

A Prefeitura Municipal de Itaperuna, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Isabel Vieira Martins, nº131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, inscrita no CNPJ sob n. 28.916.716/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Alfredo Paulo Marques Rodrigues**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (**atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015**), através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, atendendo o ano letivo de 2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até as 12:00 horas do **dia 02 de agosto de 2021**, no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Rua Isabel Vieira Martins, nº131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas**, do dia **05 de agosto de 2021**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação com sede à Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário *	Preço Total
Abóbora Madura	Kg	1640	R\$ 3,5185	R\$ 5.770,34
Abobrinha	Kg	555	R\$ 4,0471	R\$ 2,246,14
Alface	Kg	2105	R\$ 4,5153	R\$9.504,71



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



Banana Prata	kg	19260	R\$ 4,0761	R\$ 78.505,69
Batata Doce	Kg	655	R\$ 3,2284	R\$2.114,60
Beterraba	Kg	410	R\$ 4,7790	R\$ 1.959,39
Cebolinha	Kg	1065	R\$1,6223	R\$1.727,75
Cenoura	kg	4020	R\$4,0633	R\$16.334,47
Chuchu	Kg	1640	R\$2,8041	R\$4.598,72
Couve	Kg	2160	R\$4,1753	R\$9.018,65
Filé de Peixe Congelado	kg	3075	R\$46,7625	R\$143.794,69
Inhame Chinês "Dedo"	Kg	4190	R\$4,4907	R\$18.816,03
Iogurte Sabor Coco	UND	4080	R\$8,1771	R\$33.362,57
Iogurte Sabor Salada de Morango	UND	4080	R\$8,1771	R\$33.362,57
Iogurte Sabor Natural	UND	325	R\$10,1066	R\$3.284,65
Laranja	Kg	9344	R\$3,7221	R\$34.779,30
Limão	Kg	285	R\$4,0192	R\$1.145,47
Mamão	kg	2840	R\$4,2846	R\$12,168,26
Mandioca	kg	2160	R\$3,0346	R\$6.554,74
Manteiga	UND	925	R\$4,8124	R\$4.451,56
Ora Pro Nobis	Kg	70,25	R\$20,2050	R\$1.419,40
Pimentão verde	Kg	405	R\$3,8614	R\$1.563,87
Repolho Verde	kg	665	R\$2,6261	R\$1.746,36
Requeijão Cremoso	UN	975	R\$4,8900	R\$4.767,75
Salsinha	Molho	1065	R\$1,5984	R\$1.702,30
Tomate	Kg	1980	R\$5,1778	R\$10.252,04
Valor Total da Chamada Pública				R\$ 444.952,02

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE (Materiais de Consumo - Fonte: 206 - Ficha de Despesa: 196)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015.

3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar o no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No **Envelope nº02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo 02** (modelo Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 2 (dois) dias após término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 7 (sete) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



4.3 – O(s) projeto de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidades de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 30 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000, até o **dia 09 de agosto de 2021**, até às 09 horas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo de apresentação das amostras.

Nº	Produto
001	Abóbora Madura
002	Abobrinha
003	Alface
004	Banana
005	Batata Doce
006	Beterraba
007	Cebolinha
008	Cenoura
009	Chuchu
010	Couve
011	Filé de Peixe Congelado
012	Inhame Chinês
013	Iogurte Sabor Coco
014	Iogurte Sabor Salada de Morango
015	Iogurte Sabor Natural
016	Laranja
017	Limão
018	Mamão
019	Mandioca
020	Manteiga
021	Ora Pro Nobis
022	Pimentão Verde
023	Repolho Verde
024	Requeijão Cremoso
025	Salsinha
026	Tomate



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Produtos	Quantidade (kg/ und)	Local da entrega	Periodicidade de entrega
001	Abóbora Madura	1640 kg	Unidades de Ensino (lista em anexo)	Entrega única (Cronograma a ser definido após a assinatura do Contrato)
002	Abobrinha	555kg		
003	Alface	2105kg		
004	Banana Prata	19260Kg		
005	Batata Doce	655kg		
006	Beterraba	410 kg		
007	Cebolinha	1065kg		
008	Cenoura	4020kg		
009	Chuchu	1640Kg		
010	Couve	2160Kg		
011	Filé de Peixe Congelado	3075kg		
012	Inhame Chinês Dedo	4190kg		
013	Iogurte Sabor Coco	4080 UND		
014	Iogurte Sabor Morango	4080 UND		
015	Iogurte Sabor Natural	325 UND		
016	Laranja	9344Kg		
017	Limão	285Kg		
018	Mamão	2840Kg		
019	Mandioca	2160Kg		
020	Manteiga	925UND		
021	Ora Pro Nobis	70,25Kg		
022	Pimentão Verde	405Kg		
023	Repolho Verde	665Kg		
024	Requeijão Cremoso	975 UND		
025	Salsinha	1065Molho		
026	Tomate	125570 Kg		

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



9.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

- **Portal da Prefeitura Municipal de Itaperuna:** <http://www.itaperuna.rj.gov.br/>.
- **Secretaria Municipal de Educação,** situada à Avenida Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 680, Bairro Cidade Nova, Itaperuna, RJ. No Setor de Alimentação Escolar.
- **Site da Secretaria Municipal de Educação:** <https://www.semedita.com.br/>

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte e mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.

9.4. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO 01 – Especificações dos Gêneros Alimentícios

ANEXO 02 – Modelo do Projeto de Venda

ANEXO 03 – Endereço das Unidades de Ensino para entrega dos gêneros

ANEXO 04- Contrato

Itaperuna/RJ, 07 de julho de 2021

Tereza Cristina do Carmo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal de Itaperuna

ANEXO I
Especificações dos Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
001	ABÓBORA MADURA: de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportadas de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
002	ABOBRINHA: verde, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportadas de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
003	ALFACE: Tipo lisa ou crespa. Tamanho e coloração uniformes. Folhas intactas, firmes e graúdas sem áreas escuras, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pés com aproximadamente 200 g. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
004	BANANA: Tipo prata, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Peso médio de 50 gramas. Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser entre o verde e o maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	kg
005	BATATA DOCE: tipo roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso médio de 250 gramas, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportada de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
006	BETERRABA: Firme e compacta, de cor vermelho intenso, graúda, com peso médio de 130g, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportada de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
007		Molho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



	CEBOLINHA: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhos de 56g. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	
008	CENOURA: Limpa, firme, fresca, compacta, comprimento médio, com peso médio de 110g, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
009	CHUCHU: Tipo extra, fresco, compacto e firme, tamanho e coloração uniformes, com peso aproximado de 230 gramas, sem rachaduras ou manchas, isento de umidade externa anormal, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
010	COUVE: Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio do molho de 300 a 400 gramas. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
011	FILÉ DE PEIXE (CONGELADO): Pescado; tilápia; em filé, sem pele, sem espinhas, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; limpo, congelado e com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto. Os filés devem ser acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, contendo 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A rotulagem do pescado congelado comercializado deverá apresentar: identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, número de lote, informações nutricionais e registro conforme regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal/RIISPOA. O produto deverá ser transportado em carro frigorífico com baú isotérmico e entregue em temperatura de segurança: congelado - 22°C e -18°C.	PCT
012	INHAME CHINÊS “DEDO”: Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, com peso médio de 140g, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
013	IOGURTE SABOR COCO: Características Técnicas: consistência cremosa ou líquida, com polpa de frutas. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Ingredientes: leite, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, aroma natural e conservantes. Embalagem: acondicionados em garrafas PET atóxicas contendo 1.000ml. Na embalagem deve conter externamente os dados de	UND



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



	identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias. Data de fabricação: Máximo de 5 dias.	
014	IOGURTE SABOR SALADA DE MORANGO: Características Técnicas: consistência cremosa ou líquida, com polpa de frutas. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Ingredientes: leite, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, aroma natural e conservantes. Embalagem: acondicionados em garrafas PET atóxicas contendo 1.000ml. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias. Data de fabricação: Máximo de 5 dias.	UND
015	IOGURTE SABOR NATURAL: Características Técnicas: consistência cremosa ou líquida. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Ingredientes: leite, açúcar, fermento lácteo, aroma natural e conservantes. Embalagem: acondicionados em garrafas PET atóxicas contendo 1.000ml. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias. Data de fabricação: Máximo de 5 dias.	UND
016	LARANJA: Tipo Pêra, firmes e intactas, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria em perfeitas condições de conservação e maturação. Frutos de tamanho médio, maduros, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes e com brilho. Peso médio de 180 gramas. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg
017	LIMÃO: TipoTahiti. Firme e intacto, peso médio de 60g, sem perfurações, manchas, pontos pretos, sujidades ou amolecidos, bem desenvolvido, isento de parasitas e larvas e de colheita recente.	Kg
018	MAMÃO: Tipo Papaia ou Formosa. O produto deverá ser livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser de verde para amarelo. Deve ser transportado de maneira adequada. Produtos deteriorados não serão aceitos.	Kg
019	MANDIOCA: fresca, colhida recentemente, tipo branca ou amarela, sabor, cor e odor específicos, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos. Peso médio de 800g. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão	Kg



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



	aceitos.	
020	<p>MANTEIGA: Características Técnicas: manteiga de primeira qualidade com sal. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal, hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Ingredientes: gordura láctea e sal. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pote plástico próprio, resistente, atóxico, selado, com tampa contendo 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagem e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a característica do produto de modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.</p> <p>Validade: Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.</p>	UND
021	<p>ORA PRO NOBIS: <i>in natura</i>, fresco de ótima qualidade, cor verde-escura, com aproximadamente sete centímetros de comprimento e três centímetros de largura, suculentas, sem espinhos, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Armazenada em embalagem plástica e transparente contendo peso líquido de 50g. Produtos deteriorado não serão aceitos.</p>	Kg
022	<p>PIMENTÃO VERDE: de primeira qualidade, integra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Peso médio de 55 gramas. Transportado de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.</p>	Kg
023	<p>REPOLHO VERDE: Tipo híbrido, tamanho e coloração uniformes, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Peso médio de 1 kg. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos</p>	Kg
024	<p>REQUEIJÃO CREMOSO: Ingredientes: Leite Desnatado, Creme de Leite, Ácido Láctico, Cloreto de Sódio, Estabilizante Polifosfatos (450iii, 452i e 451i), Regulador de pH (Ortofosfato de Sódio) e Conservante Sorbato de Potássio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em Copo Plástico próprio, resistente, atóxico, selado, com tampa, com peso líquido 220g. Deve atender a legislação vigente. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagem e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a característica do produto de modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.</p>	UND



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



	Validade: Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	
025	SALSINHA: coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Molhos de 56g. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Molho
026	TOMATE: de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Peso médio de 80 gramas. Transportados de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2021			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ___/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do	2. Produto	3. Unidade	4.	5. Preço de	6. Valor
---------------------	------------	------------	----	-------------	----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



Agricultor (a) Familiar			Quantidade	Aquisição* /Unidade		Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2021		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO III

Endereço das Unidades de Ensino para entrega dos gêneros

ZONA URBANA

- **01 E.E.M. DR. AUTO DE O PINTO** - RUA: JOSÉ DE ASSIS BARBOSA, 1253-BAIRRO: CEHAB - ITAPERUNA-RJ CEP: 28.300.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



- **02 E.E.M. BEZERRA DE MENEZES** - RUA: BOM JESUS, S/Nº - BAIRRO: AEROPORTO – ITAPERUNA – RJ - CEP: 28.300.000
- **03 J. I. MARIA MADALENA MAGACHO DOS SANTOS** - RUA DR. JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS, 225 - BAIRRO CIDADE NOVA – ITAPERUNA RJ -CEP 28300-000
- **04 E.M. FRANCISCO DE MATTOS LIGIÉRO** - R: FRANCISCO V. ARRABAL, Nº 300 – CEHAB - BAIRRO GOV. ROBERTO SILVEIRA - ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **05 CIEP BRIZOLÃO 264 HENRIETE MORINEAU** - RUA: BENEDITO NICOLAU, S/Nº, BAIRRO SÃO MATEUS - ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **06 CIEP BRIZOLÃO 467 HENRIETT AMADO** - RUA: TOMÉ DE SOUZA S/ Nº, AEROPORTO - BAIRRO: MARECHAL CASTELO BRANCO - ITAPERUNA - RJ – CEP: 28.300.000
- **07 E.M. HUMBERTO DE CAMPOS** - R: PAULO ABREU DIAS, S/N – CIDADE NOVA/SURUBI - BAIRRO CIDADE NOVA - ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **08 E.M. JOSÉ FERREIRA SALES** - RUA ALCINO TINOCO BARRETO, 1100 - BAIRRO SÃO FRANCISCO/ PAU FERRO – ITAPERUNA - RJ
- **09 E.E.M. JOSÉ DE PAULA NOGUEIRA** - RUA JORNAL BRASIL NOVO – S/Nº- BAIRRO - FRIGORÍFICO - ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **10 E.E.M. LINCOLN BARBOSA DE CASTRO** - RUA ASTOLPH FASBENDER, 254 – BAIRRO: VINHOSA (1º DISTRITO) ITAPERUNA - CEP: 28.300.000
- **11 E.M. ÁGUAS CLARAS** - RUA JORNALISTA JOSÉ AMÉRICO GARCIA S/Nº - BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA – LOTEAMENTO: JOÃO BEDIM
- **12 E.M. Nº SENHORA DAS GRAÇAS** - R: ALUIZIO DIAS MOREIRA, Nº 320 - BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA (CEAHB) - ITAPERUNA – RJ CEP 28.300.000
- **13 E.M. OSCAR JERÔNIMO DA SILVA** - R. MANOEL CORRÊA JUNIOR S/Nº - BAIRRO MATINADA - ITAPERUNA – RJ. CEP 28.300.000
- **14 E.E.M. SÍTIO SÃO BENEDITO** - RUA: PALAIO MARTINS PAIXÃO, 159. BAIRRO: NITERÓI - ITAPERUNA –RJ - CEP: 28.300.000
- **15 E.M. THEODOMIRO DE S. COELHO** - R: GIL VIEIRA LEITE, N º 571 – AEROPORTO - BAIRRO MINISTRO SÁ TINOCO- ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **16 E.M. VER. ELZO G. DA FRANÇA** - RUA ORLANDO RAELI, S/N º - BAIRRO HORTO FLORESTAL - ITAPERUNA – RJ- CEP 28.300.000 -
- **17 CEL. JOSÉ CARDOSO** - RUA CEL. JOSÉ CARDOSO, S/N – BAIRRO NITERÓI – ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **18 SÃO JOSÉ** - RUA OLAVO BILAC, 131, CENTRO - ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **19 VALÃO DAS FOLHAS II** - RUA SÃO DOMINGOS, 54, ARÉ – 2º DISTRITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



- **20 E.E.M COMENDADOR VENÂNCIO GARCIA - R: NICOLAU BASTOS, S/N - COMENDADOR VENÂNCIO - ITAPERUNA – RJ.CEP 28.300.000**
- **21 E.M. JOAQUIM DE O. CÂMARA - R: BEIRA LINHA, S/N °- RETIRO DO MURIAÉ. - ITAPERUNA – RJ. CEP 28.300.000**
- **22 E.M. SANTA PAZ - AV. CORONEL BALBINO, 234 - RAPOSO 7º DISTRITO – ITAPERUNA – RJ. CEP 28.333-000**

ESCOLAS DO CAMPO

- **01-E.M. Bernardino A. Teixeira - Frecheiras / 2º distrito**
- **02- E.M. Chorão - Sítio Rancho Fundo**
- **03- E.M. Cel. Adelino Garcia Bastos - Faz. Salgada –3º Distrito**
- **04- E.M. Córrego da Chica - Córrego da Chica - 6º Distrito**
- **05– E.M. Córrego do Óleo - Fazenda Bela Vista / 5º distrito**
- **06- E.M. Córrego Seco - Córrego Seco – 2º Distrito**
- **07- E.M. Emília Gazal Bussade - Fazenda Limoeiro / 1º distrito**
- **08- E.M. Fazenda Cachoeira - Faz. Cachoeira / 1º distrito**
- **09- E.M. Fazenda Capelinha - Faz. Capelinha, 242 / 1º Distrito**
- **10- E.M. Hermenegildo Torres Pessoa - R. Bruno Garcia – 3º Distrito**
- **11- E.M. José Rodrigues D’Almeida Graça - Nossa Senhora da Penha - 2º Distrito**
- **12- E.M. São Sebastião da Boa Vista - São Sebastião da Boa Vista - 3º Distrito**
- **13- E.M. São José da Pracinha - Praça São José da Pracinha – Avahy - 1º Distrito**
- **14- E.M. Presidente Vargas - Fazenda Toiama/ 1º Distrito**

CONTRATO N.º ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Itaperuna, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Isabel Vieira Martins, N.º 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna - RJ, CEP 28300-000 inscrita no CNPJ sob n.º 28.916.716/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Alfredo Paulo Marques Rodrigues Prefeito Municipal de Itaperuna**, portador da Carteira de Identidade n.º 039002480, IFP/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **GRUPO INFORMAL x - composto pelos seguintes agricultores**: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e das Leis n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º ___/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	AGRICULTOR	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Produto	kg	Quantidade	Produtor	Quantidade por Produtor	Valor Unitário ou Quilo R\$ x,xx	Valor Total: R\$ x,xx
				Produtor	Quantidade por Produtor	Valor Unitário ou Quilo R\$ x,xx	R Valor Total: R\$ x,xx
2	Produto	Kg	Quantidade	Produtor	Quantidade por Produtor	Valor Unitário ou Quilo R\$ x,xx	Valor Total: R\$ x,xx
				Produtor	Quantidade por Produtor	Valor Unitário ou Quilo R\$ x,xx	Valor Total: R\$ x,xx
3	Produto.	Kg	Quantidade	Produtor	Quantidade por Produtor	Valor Unitário ou Quilo R\$ x,xx	Valor Total: R\$ x,xx
				Produtor	Quantidade por Produtor	Valor Unitário ou Quilo R\$ x,xx	Valor Total: R\$ x,xx
				Produtor	Quantidade por Produtor	Valor Unitário ou Quilo R\$ x,xx	Valor Total: R\$ x,xx

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente ao 2º semestre letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º ___/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ xx,xx**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00.00 Outros Materiais de Consumo, Fonte: 206 PNAE, Natureza de Despesa: 172, PROG. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 (Atualizada pela Resolução CD/FNDE N.º 4, de 02 de abril de 2015), pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 17 de dezembro de 2021, de acordo com calendário escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itaperuna para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaperuna/RJ, 07 de julho de 2021.

GRUPO INFORMAL X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CPF N.º xxxxxxxxxxxx)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



CONTRATADO

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal de Itaperuna

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____